

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N^º , DE 2020

(Do Sr. Emanuel Pinheiro Neto)

Estabelece redução de subsídio temporário para os Deputados Federais e Senadores, enquanto perdurar a situação de emergência no combate a Pandemia Coronavírus (Covid-19).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o subsídio dos Deputados Federais e Senadores, fixado no Decreto Legislativo nº 276, de 17 de dezembro de 2014, fica reduzido em trinta por cento.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários provenientes da economia serão apurados mensalmente e remanejados para o Poder Executivo, e deverão ser destinados para programas e ações de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Os recursos destinados ao combate à Pandemia do Coronavírus (Covid-19), preferencialmente, poderão ser aplicados:

I- Na distribuição alimentos, suprimentos e outros itens de assistência básica às pessoas que vivem em situação de rua ou de vulnerabilidade; e,

II- Em medidas de prevenção ao Covid-19.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de



sua publicação com vigência enquanto perdurar a ocorrência do estado de calamidade pública, objeto do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa reduzir temporariamente em 30% os subsídios dos parlamentares da esfera federal, originando um montante considerável de R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) por parlamentar, a serem doados para ações de combate ao novo coronavírus.

Dessa forma, no momento de pandemia em que todos os setores econômicos do país estão sendo convocados para exercer a sua cota de sacrifício, o parlamento como representante legítimo da população precisa dar o seu exemplo, tendo em vista que Estados da Federação tem efetuado a sua parcela de contribuição, por meio de corte de gastos com o Poder Legislativo local.

Cabe destacar ainda que a presente proposição tem por objetivo reverter o montante do valor do desconto de 30% nos salários dos parlamentares no âmbito federal em favor das pessoas em condições de vulnerabilidade, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

De acordo com sítios eletrônicos, a Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou em 30/04/2020, Projeto de Resolução 13/2020 - de autoria da Mesa Diretora - que corta custos do Poder Legislativo e doará R\$ 320 milhões ao Governo do Estado para o combate a pandemia do coronavírus (Covid-19), medidas essas que passam a ter validade a partir de 01 de maio do corrente ano. (<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?30/04/2020/aprovado-projeto-de-resolucao-que-corta-custos-e-destinara-r--320-milhoes-para-combate-a-covid-19>).



* C D 2 0 6 1 1 1 8 4 4 0 0 *

Tendo em vista essas questões, é salutar que os recursos sejam também destinados as medidas de prevenção e controle ao novo coronavírus, seja na disponibilização de máscaras, luvas descartáveis e álcool em gel. Isso porque, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, apresenta sintomas variados, em casos mais graves são síndrome respiratória aguda e insuficiência renal.

Nesse sentido, se faz necessária a transparência efetiva na prestação de contas em relação às despesas utilizadas no enfrentamento da pandemia. Vale destacar que, nesse momento de pandemia a parcela de contribuição deve ser de todos, em prol daqueles em situação de necessidade e vulnerabilidade.

Por fim, a doação do subsídio mensal do parlamentar em âmbito federal é uma medida justa de auxílio, destinando recursos ao enfrentamento do Covid-19, na qual prejudica a economia gravemente.

Por essas razões, apresento esta proposição e solicito o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

1

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO